

RESOLUÇÃO Nº 03/2010
(Publicada no Diário Oficial de 16/09/2010)

Destina a aplicação de recursos do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica do Estado da Bahia – INOVATEC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INOVATEC, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.833, de 05 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 10.456, de 17 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Habilitar a ASSOCIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SISTEMAS INTEGRÁVEIS TECNOLÓGICO NORDESTE (LSITEC), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 09.220.489/0001-81, ao benefício financeiro do INOVATEC.

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica do Estado da Bahia - INOVATEC, o projeto “Rádio Cognitivo (IEEE 802.22) em Circuito Integrado para Banda Larga Rural” pela ASSOCIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SISTEMAS INTEGRÁVEIS TECNOLÓGICO NORDESTE (LSITEC), sendo-lhe concedido o benefício financeiro de R\$ 564.025,14 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de setembro de 2010.

FELICIANO TAVARES MONTEIRO
Presidente